LEI Nº 4.269, DE 16 DE MAIO DE 2008

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 50.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
1136310		APOIO E INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
2031		Manutenção Centro de Valorização do Trabalho – CVT		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	50.000,00
TOTAL			**R$**	**50.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e em virtude de convênio firmado com o SEBRAE.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 16 de maio de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINSITRATIVA